



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

Lei Nº 82

Sumula: Cria Imposto unico para carros que vendem mercadorias a negociantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, Decreto e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Imposto unico de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para os carros que vendem cigarros, doces, balas, café etc. a comerciantes fazendo "pronta entrega".

Art. 2º - O Imposto referido no item anterior é pago de uma só vez e tem a duração de um ano, e no ato será pago o Alvará.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, em 26 de Fevereiro de 1960.

Frederico Berger
Prefeito Municipal.

Publique-se

Arnaldo Machado Gomes

Revogada pela Lei No 183/62